

PROJETO DE LEI Nº 104-01/2013

Autoriza o Poder Executivo a repassar recurso financeiro ao DCE UNIVATES.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recurso financeiro no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) ao Diretório Central dos Estudantes - DCE UNIVATES, CNPJ nº 90.803.552/0001-20, destinado a despesas da 6ª Gincana ULES / DCE UNIVATES, como confecção de camisetas em sublimação para identificação da Comissão Organizadora, material de divulgação (outdoor), combustível para a realização de toda a gincana (julho a setembro de 2013), aparelhagem de som, premiação (repasse as equipes em forma de dinheiro) e criação do material de divulgação.

Art. 2º Os recursos somente serão liberados mediante assinatura de convênio, apresentação de documentação legal e indicação de conta específica para o depósito do valor.

Art. 3º A entidade deverá comprovar financeiramente, no prazo estipulado no convênio, junto à Equipe de Projetos Especiais da Prefeitura, a destinação dos recursos conforme sua finalidade.

Art. 4º Em contrapartida ao recurso financeiro a ser repassado, a entidade deverá auxiliar e participar dos eventos realizados pela Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, como por exemplo, na realização de campeonatos esportivos municipais e na elaboração e execução de outros projetos já firmados, bem como, aos que ainda virão a ser consignados.

Art. 5º Para atender a despesa decorrente desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar na Lei Orçamentária 2013, Lei nº 8.973/2012, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

13.01 Secretaria de Cultura e Turismo.	
23.695.0046.2069 Apoio ao Turismo	
3.3.50.43 Subvenções Sociais (632)	R\$ 15.000,00

Art. 6º Como cobertura do crédito suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

13.01 Secretaria de Cultura e Turismo	
23.695.0046.2069 – Apoio ao Turismo	
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros PF (634)	R\$ 3.000,00
3.3.90.39 - Outros serviços de Terceiros PJ (635)	R\$ 2.000,00

16.01 Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer	
27.812.0048.1030 Infraestrutura p/ o Desporto Amador	
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ (726)	R\$ 10.000,00

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2013.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a repassar um recurso financeiro no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) ao DCE UNIVATES, destinado a despesas da 6ª Gincana ULES / DCE UNIVATES, como confecção de camisetas em sublimação para identificação da Comissão Organizadora, material de divulgação (outdoor), combustível para a realização de toda a gincana (julho a setembro de 2013), aparelhagem de som, premiação (repasse as equipes em forma de dinheiro) e criação do material de divulgação.

Destacamos que serão realizadas muitas tarefas que interagirão com a comunidade lajeadense, dentre elas destacamos as de cunho social e beneficente como, por exemplo, a realização de serviço voluntário em entidades beneficentes de Lajeado, ainda haverá durante o período da gincana arrecadação de alimentos não perecíveis que, posteriormente, serão doados à STHAS.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência conforme dispõe o art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.